



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Parque Estadual do Pau Furado

Parecer Técnico IEF/PE PAU FURADO nº. 10/2022

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022.

1. Histórico

- Tipo de avaliação:** Analisar a viabilidade da proposta de Compensação Florestal anexa ao processo SEI nº 2100.01.0054900/2022-63
- Data e horário da vistoria:** 04/04/2022
- Processo:** SEI nº 2100.01.0054900/2022-63
- Identificação da área:** 1,954 hectares no Parque Estadual do Pau Furado
- Equipe Técnica:** Maricéia Barbosa Silva Pádua – Analista Ambiental – Gerente do PEPF

2. Contextualização

O presente parecer foi elaborado em atendimento ao processo SEI nº 2100.01.0054900/2022-63, que solicita análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF), no PARQUE ESTADUAL PAU FURADO, compensação florestal por intervenção em uma área de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (FESD-M), fitofisionomia típica da Mata Atlântica, ocasionada pelo empreendimento de a Linha de Distribuição (LD) Avantiguara - Monte Alegre de Minas 2, 138 kV circuito duplo com a LD 2 Avantiguara - Monte Alegre de Minas 2, 138kV, sob responsabilidade da Cemig Distribuição S.A.

A intervenção em vegetação nativa do bioma Mata Atlântica é regulamentada pela Lei Federal no 11.428/2006. Embora essa Lei indique a necessidade de compensação de área equivalente à suprimida, para Minas Gerais é aplicado o Decreto ALMG Nº 47.749/2019, o qual exige que a compensação seja correspondente ao, no mínimo, o dobro da área suprimida.

O empreendimento que ocasionou a intervenção em Mata Atlântica foi a a Linha de Distribuição (LD) Avantiguara - Monte Alegre de Minas 2, 138 kV circuito duplo com a LD 2 Avantiguara - Monte Alegre de Minas 2, 138kV. A área de FESD-M intervinda equivale a **0,977** ha, havendo, portanto, necessidade de compensação de **1,954** ha.

Tabela 1 - Resumo da intervenção e compensação do empreendimento.

Empreendimento	Área de intervenção Mata Atlântica (ha)	Área de compensação (ha)	Respaldo Legal
LD Avantiguara - Monte Alegre de Minas 2, 138 kV circuito duplo com a LD 2 Avantiguara - Monte Alegre de Minas 2	0,977	1,954	Lei 11.428/2006; Decreto 47.749/2019

Figura 1: Medida compensatória, retirado do Projeto Executivo de Compensação Florestal

3. Vistoria Técnica

Vistoria a partir de uso de imagens: A vistoria de campo e a verificação da veracidade das informações foram realizadas a partir de imagens do Google Earth de 04/04/2022 e consulta ao IDE-SISEMA.

4. Compensação

A área total passível das atividades previstas neste PECF se restringe a **1,954 ha**, quantitativo necessário para a reconstituição da flora referente à intervenção em vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, decorrente da instalação do empreendimento apresentado.

A área proposta para receber a compensação por meio do plantio de mudas de espécies nativas está inserida no Parque Estadual do Pau Furado, Unidade de Conservação de Proteção Integral, localizado no município de Uberlândia, Minas Gerais. A vegetação predominante da área consiste em floresta estacional decidual, com presença de matas ciliares e de galeria; ainda, estão presentes áreas de cerradão, e áreas de floresta estacional decidual e semidecidual de caráter secundário, em diferentes estágios de regeneração (IEF, 2011). Essas fitofisionomias são condizentes com a localização do parque, em uma zona de transição entre a Mata Atlântica e o Cerrado.

Em relação ao Bioma, a área proposta para a compensação está localizada dentro dos limites do Bioma Cerrado, apesar de a totalidade do Parque estar em uma zona de transição entre os domínios de Cerrado e Mata Atlântica, caracterizando um ecótono (IBGE, 2004a).

A área selecionada para a realização do plantio da compensação está localizada no interior do Parque Estadual do Pau Furado e divide em 4 (quatro) glebas, totalizando uma área de **1,954 hectares** e faz limite com áreas de mata estacional semidecidual em estágio médio de regeneração e áreas a serem recuperadas que passaram por distúrbio antrópico.



Figura 2: – Inserção das áreas de compensação no Parque Estadual do Pau Furado

Nas áreas destinadas ao plantio, há presença de estrato herbáceo composto por gramíneas, em sua maior parte, capins exóticos (*Brachiaria* sp. dominante). Outros capins que existem nas áreas desprovidas de vegetação nativa

no PEPF incluem o capim jaragua (*Hyparrhenia rufa*) e capim gordura (*Melinis minutiflora*) em menor frequência. A presença desses capins bem como de alguns indivíduos nativos caracteriza um estágio de regeneração natural incipiente, que se desenvolveu após ocorrência de algum distúrbio antrópico que levou a remoção da cobertura vegetal nativa.

5. Análise do Projeto de Recuperação

O Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF), no Parque Estadual do Pau Furado, contempla a recuperação de **1,954 hectares**, conforme descrito acima e justifica-se para atendimento ao Decreto Estadual 47.749/19, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no estado de Minas Gerais.

Está previsto no projeto apresentado através do plantio de mudas de espécies nativas na metodologia de quincônico, técnica de plantio que visa promover a recuperação da cobertura vegetal nativa, contribuindo assim para um ganho ambiental, promoção da diversidade da flora nativa, bem como para os objetivos de conservação do Parque.

No item 5.4.2 Espécies Indicadas, foram indicadas espécies presentes predominantemente em Floresta Estacional Semideciduosa, dentre elas estão indicadas: *Myracrodroon urundeuva* (Aroeira), *Anadenanthera colubrina* (Angico) e *Anadenanthera peregrina* (Angico-vermelho). As três espécies citadas acima ocorrem no Parque Estadual do Pau Furado e exercem dominância sobre as demais espécies, principalmente em áreas antropisadas. Sugerimos a retirada das espécies, acima citadas, da lista de espécies a serem utilizadas no plantio de recuperação de área degradada.

No item 5.4.3.1 Instalação de cercas, inicialmente não há necessidade de instalação de cerca, no entanto, ao longo do período de monitoramento, se necessário, realizar a manutenção das cercas próximas a área de plantio.

No item 5.4.3.9 Irrigação, está previsto irrigação no período compreendido entre o plantio e a pega definitiva das mudas, contudo, pelas características do relevo e solo da área proposta, a utilização de hidrogel no plantio pode ser uma técnica preventiva ao deficit hídrico, característico da região.

No item 5.4.3.4 Preparo do solo, ressalta-se que será necessário a realização de controle de braquiárias, **em toda a área**, principalmente durante os meses de chuva.

Para controle de gramíneas exóticas, recomenda-se o combate químico às gramíneas nativas por herbicidas em toda a área de plantio, de acordo com o Guia de Orientação para o Manejo de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação Federais (Versão 3).

Considerando o deficit hídrico da região, o histórico de incêndios florestais no entorno e dentro da unidade, em especial em áreas com presença de gramíneas exóticas invasoras e a proximidade da área a ser recuperada com estradas rurais municipais, na divisa do parque, a previsão de aceiros na área a ser recuperada e nas áreas adjacentes se torna imprescindível.

Considerando o deficit hídrico da região, a característica do solo, a presença de espécies de gramíneas invasoras, na área a ser recuperada, a presença da espécie de fauna exótica invasora, javali asselvajado, trazendo impacto ao solo e as espécies da flora nativa em fase de desenvolvimento inicial, sugerimos um monitoramento da área a ser recuperada por cinco anos prorrogável por igual período.

6. Considerações

Analizando a área proposta para recuperação e o Projeto Executivo de Compensação Florestal, apresento as seguintes considerações:

- Considerando a importância da recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação;
- Considerando que a área proposta para a recuperação está localizada dentro do Parque Estadual do Pau Furado, unidade de conservação de uso integral;
- Considerando se tratar de área de transição dos biomas mata atlântica e cerrado e a importância dessas áreas de ecótonos para a biodiversidade;
- Considerando a presença de indivíduos arbóreos nativos em diferentes estágios de crescimento na área proposta para recuperação, e a necessidade de inseri-los na metodologia de recuperação;

- Considerando que a área proposta para o plantio está inseridas na área a ser recuperada;
- Considerando a necessidade de prever no PECF a comunicação previa com o gestor da unidade em cada etapa de execução do projeto e a apresentação de relatório fotográfico semestral após o plantio, no período de cinco anos prorrogável por igual período, se verificada a necessidade por parte do gestor da unidade;

7. Conclusão

Diante das considerações, as áreas propostas para recuperação atendem Decreto Estadual 47.749/19, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no estado de Minas Gerais. As áreas propostas, totalizando **1,954** hectares, estão localizada dentro de unidade de conservação estadual, Parque Estadual do Pau Furado.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Mariceia Barbosa Silva Padua, Gerente**, em 08/12/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57475982** e o código CRC **30BB71FC**.